



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 25 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da entidade Organização Social Para o Desenvolvimento Educacional Cultural e Social - OSDECS no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/ CMAS”**

**CONSIDERANDO**, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2.016;

**CONSIDERANDO:**

- Política Nacional de Assistência Social/PNAS (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004)
- Sistema Único da Assistência Social/SUAS
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009)
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005)
- Resolução CMAS nº03 de 27 de janeiro de 2016 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

**CONSIDERANDO**, o parecer da Comissão de Visitas e Pareceres Especiais ao Conselho de Assistência Social/CMAS, conforme Ofícios CMAS Nº13/2017;

**CONSIDERANDO**, a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2017, Ata nº09/2017



**CONSIDERANDO**, a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2017, Ata nº15/17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INDEFERIR o pedido de inscrição da entidade Organização Social Para o Desenvolvimento Educacional Cultural e Social - OSDECS por não atender aos critérios exigidos conforme parecer da Comissão de Visitas e Pareceres Especiais e por não apresentar documentação necessária para obtenção de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

**Art. 2º** - A entidade deverá ser oficiada da decisão deste Conselho;

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 27 de setembro de 2017.

**Rita de Cássia Rosa Camacho**  
**Presidente do CMAS**